



Pelotas, 09 de fevereiro de 2021.

CIRCULAR INFORMATIVA SOBRE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) 2021

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pelotas e Região informa as alterações vigentes desde 01 de janeiro de 2021 na CCT.

- **Salários** – o piso normativo e os salários normativos por função devem ser reajustados em 5,00% (cinco pontos percentuais);
- **Auxílio-alimentação** – o auxílio-alimentação deverá ser reajustado em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);
- **Pagamento das férias** – O que muda no recebimento das férias: desde que o trabalhador concorde a antecipação, ou seja, o pagamento feito na data que antecede o início do período de gozo das férias será do adicional de 1/3 e, se houver, do abono dos dias de férias trabalhados. Neste caso, não haverá a antecipação do salário do mês e os dias de férias gozados serão recebidos junto com o salário do próprio mês. Para quem optar por esta possibilidade, o salário do mês de retorno das férias não terá redução.
- **Homologações** – A homologação da rescisão no sindicato permanece obrigatória para quem tem mais de um ano de carteira assinada. Contudo, o trabalhador que assim desejar poderá requerer, através de documento por ele assinado, a dispensa da obrigatoriedade presencial e optar pela homologação virtual que deverá ser realizada no site <https://www.feeacrs.com.br/homologacoes/>. Cabe o destaque de que esta é uma faculdade do trabalhador, sendo a empresa responsável por enviar o documento proposto pelo trabalhador e assim por comunicar formalmente o sindicato laboral.
- **Aposentadoria** – Os prazos para que o trabalhador tenha direito a estabilidade pré-aposentadoria passam a ser de: a) - pelo menos quatro anos de serviço ininterrupto para o mesmo empregador e; b) - de um ano, ou menos, do atendimento dos requisitos legais para a obtenção da aposentadoria.
- **Benefício Social Familiar** – Em decorrência da pandemia o valor de contribuição será mantido em R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) por trabalhador no ano de 2021.
- **Contribuição para o custeio da atividade sindical** – As empresas descontarão parcelas de **R\$ 40,00** (quarenta reais) dos empregados com carga horária mensal superior a 180 horas e 3,5% dos salários dos empregados com carga horária inferior a 180 horas mensais. Os descontos deverão ser feitos nos meses de **fevereiro, junho e outubro de 2021** e recolherão ao sindicato até o **10º dia do mês subsequente**.